



FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL

NORMAS ESPECIAIS DO CAMPEONATO PARAIBANO DE FUTEBOL PROFISSIONAL 2015 – PRIMEIRA DIVISÃO

CAPÍTULO I

Da Denominação e Participação

Art. 1º. O Campeonato Paraibano de Futebol Profissional, denominado simplesmente Campeonato, será organizado e dirigido pela Federação Paraibana de Futebol, conforme disposto em seu Estatuto Social e terá início no dia 11 de janeiro de 2015.

Art. 2º. Como ocorre em todas as competições organizadas pela FPF, o Campeonato Paraibano de Futebol Profissional 2015 da Primeira Divisão subordina-se às Normas Especiais deste Campeonato e ainda ao Regulamento Geral de Competições que trata do sistema de disputa e outros assuntos específicos do Certame.

Art. 3º. Os critérios técnicos de participação dos clubes no Campeonato são os seguintes:

- a) Ser filiado à CBF/Federação Paraibana de Futebol
- b) ter obtido classificação até o oitavo lugar no Campeonato da Primeira Divisão de 2014 ou até o segundo lugar no Campeonato da Segunda Divisão de 2014.
- c) Apresentar declaração do estádio de futebol a ser utilizado pelo clube e que este atenda as exigências da Legislação Desportiva vigente;
- d) Apresentar os laudos do estádio referentes à Engenharia, Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar, devidamente aprovados;
- e) Apresentar o Alvará de Funcionamento do clube junto à Federação Paraibana de Futebol, referente ao ano de 2015;
- f) Apresentar cópia do pagamento do recadastramento junto à CBF.
- g) A comunicação formal ou não apresentação de comprovantes de pagamento pelo clube representará a desistência de participação no Campeonato.

Art. 4º. Se respeitadas as condições do artigo anterior, estão definidos no regulamento definitivo como participantes do Campeonato os clubes abaixo relacionados:

Federação Paraibana de Futebol

Av. Deputado Odon Bezerra, 580, Roger, João Pessoa - PB, CEP 58020-500

Fax: (83) 3262-0501 - Fone: (83) 3241-4435 - CNPJ: 08.952.616/0001-74

E-mail: federacaoparaibana@hotmail.com

Site Oficial: www.federacaoparaibana.com.br



FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL

01. Atlético Cajazeirense de Desportos
02. Auto Esporte Clube
03. Botafogo Futebol Clube
04. Campinense Clube
05. Centro Sportivo Paraibano
06. Santa Cruz Recreativo Esporte Clube
07. Sousa Esporte Clube
08. Treze Futebol Clube

09. Campeão da Segunda Divisão
10. Vice-campeão da Segunda Divisão

CAPÍTULO II

Dos Troféus e Títulos

Art. 5º. Os troféus representativos do Campeonato denominam-se de Campeão Paraibano e Vice-campeão Paraibano, cujas posses serão asseguradas, respectivamente, aos clubes campeão e vice-campeão.

Art. 6º. Ao clube primeiro colocado será atribuído o título de campeão e ao segundo colocado o de vice-campeão, respectivamente, do Campeonato Paraibano de Futebol Profissional 2015 - Primeira Divisão. Os dois clubes serão os representantes da Paraíba no Campeonato do Nordeste e na Copa do Brasil de 2016. O campeão terá direito a participação no Campeonato Brasileiro da Série D de 2015. Caso os clubes já com vaga garantidas nas competições nacionais (Botafogo, na Série C e Treze na Série D), conquiste a competição, a vaga no Brasileiro de 2015 será conforme a classificação do Campeonato.

Parágrafo primeiro – Se um clube indicado pela Federação à CBF não manifestar expressamente a estas Entidades interesse em participar de Certame Nacional ou se manifestar após prazo publicamente divulgado, perderá a preferência de indicação, passando esta ao clube imediatamente classificado conforme critérios técnicos.

CAPÍTULO III

Federação Paraibana de Futebol

Av. Deputado Odon Bezerra, 580, Roger, João Pessoa - PB, CEP 58020-500

Fax: (83) 3262-0501 - Fone: (83) 3241-4435 - CNPJ: 08.952.616/0001-74

E-mail: federacaoparaibana@hotmail.com

Site Oficial: www.federacaoparaibana.com.br



FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL

Da Condição de Jogo dos Atletas

Art. 7º. Somente poderão participar do Campeonato os atletas profissionais que tenham seus contratos registrados no Departamento de Registro e Transferência da FPF e CBF, cujos nomes constem do Boletim Informativo Diário Eletrônico (BID-E), publicado até o último dia útil anterior ao da realização da partida, e os atletas não profissionais, cinco por partida, menor de vinte anos, cujos nomes constem do BID-E da mesma data.

§1º. São requisitos para registrar qualquer atleta no BID-E, além da documentação está totalmente preenchida e sem rasuras:

I – Fotocópia de exame cardiológico atualizado, devidamente subscrito por médico especialista, inscrito em Conselho Regional de Medicina.

II – Subscrição e carimbo identificador do médico que atestar “boas condições de saúde física e mental” no contrato de trabalho de atleta.

III – Fotocópia de comprovante de quitação da FAAP do período total do contrato de atleta, conforme artigo 57, da Lei 9.615/1998;

§2º. É de inteira responsabilidade do clube e de seus atletas a veracidade das informações constantes nos documentos encaminhados à FPF.

§3º. Os documentos de atleta não profissional serão encaminhados à FPF observando-se os mesmos prazos dos destinados ao atleta profissional, salvo o caso de atleta amador já registrado e vinculado ao clube através do BID-E.

§4º. Somente poderão participar da primeira rodada do Campeonato, isto é, da primeira participação de cada clube, atletas profissionais e não profissionais que tenham seus contratos registrados no DRT da FPF e cujos nomes constem do BID-E, publicado pela CBF, até o dia útil anterior à participação do clube.

Art. 8º. Novos contratos de atletas profissionais e documentos de atletas não profissionais para utilização pelos clubes participantes poderão ser registrados até o último dia útil anterior ao início da 1ª Rodada da 2ª Fase do Campeonato.

Art. 9º. Atleta emprestado para clube local, de outra federação ou estrangeiro poderá participar do Campeonato quando retornar ao clube cedente (de origem), desde que o retorno observe os prazos estabelecidos neste Capítulo.

§1º. Encerrado o contrato profissional durante o Campeonato, o atleta poderá participar deste somente a partir do dia em que for publicado o registro do novo contrato (renovação), mesmo que a publicação ocorra após a participação do clube na segunda fase.

§2º. A prorrogação do contrato (aditamento) também garante a participação do atleta no Campeonato, mesmo acontecendo após a participação do clube na segunda fase.

Federação Paraibana de Futebol

Av. Deputado Odon Bezerra, 580, Roger, João Pessoa - PB, CEP 58020-500

Fax: (83) 3262-0501 - Fone: (83) 3241-4435 - CNPJ: 08.952.616/0001-74

E-mail: federacaoparaibana@hotmail.com

Site Oficial: www.federacaoparaibana.com.br



FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL

§3º. Aos clubes participantes caberá a fiscalização das publicações no BID-E, isto é, da condição de jogo de seus atletas, bem como do controle de penalidades automáticas e/ou impostas pela Justiça Desportiva de Futebol.

CAPÍTULO IV

Do Sistema de Disputa

Art. 10. O Campeonato será disputado em duas fases: primeira fase com jogos de ida e volta; e segunda fase com um quadrangular final com jogos de ida e volta.

§1º. Ao final da primeira fase serão rebaixadas à Segunda Divisão de 2016 as duas equipes de menores índices técnicos e as quatro melhores disputarão um quadrangular final.

Art. 11. - Em caso de empate em pontos ganhos entre dois ou mais clubes ao final da primeira e segunda fases da competição, o desempate, para efeito de classificação, será efetuado observando-se os critérios abaixo:

- 1º) maior número de vitórias;
- 2º) maior saldo de gols;
- 3º) maior número de gols pró;
- 4º) confronto direto;
- 5º) menor número de cartões vermelhos recebidos;
- 6º) menor número de cartões amarelos recebidos;
- 7º) sorteio.

§ 1º - Para efeito do quarto critério (confronto direto), considera-se o resultado dos jogos de ida-e-volta somados, ou seja, o resultado do "jogo de 180 minutos".

§ 2º - Permanecendo o empate no "jogo de 180 minutos" do confronto direto, conforme acima mencionado, o desempate dar-se-á pelo maior número de gols assinalados no campo do adversário.

§ 3º - No caso de empate entre mais de dois clubes, não será considerado o quarto critério.

§ 4º - Especificamente nos casos em que houver empate entre dois clubes nas situações de definição do título de campeão ou de definição do decesso, não serão aplicados os critérios 5º, 6º e 7º do caput e assim sendo o desempate ocorrerá através da realização de um jogo extra entre os dois clubes, em campo neutro a ser indicado pelo DT e a ser disputado até sete dias



FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL

após o encerramento do campeonato; havendo empate nesse jogo a decisão ocorrerá através da disputa de pênaltis observados os critérios adotados pela International Board.

CAPÍTULO V

Das Infrações e Penalidades

Art. 12. O clube que deixar de participar de partida perderá por "W X O", com um placar de 3 X 0, e será denunciado à Justiça Desportiva.

Art. 13. O Departamento Técnico, verificando que um clube incluiu em partida atleta sem condição legal, encaminhará obrigatoriamente denúncia e a documentação correspondente (súmula, BID-E, contrato profissional etc.) à Justiça Desportiva.

Art. 14. O atleta que for expulso de campo ou de banco de reservas ficará automaticamente impedido de participar da partida subsequente, independentemente de decisão da Justiça Desportiva no julgamento da infração disciplinar.

Parágrafo único. Se o julgamento ocorrer após o cumprimento da suspensão automática, sendo o atleta suspenso, deduzir-se-á da pena imposta a partida não disputada em consequência da expulsão.

Art. 15. Perde a condição de jogo para a partida oficial subsequente do mesmo Campeonato, o atleta advertido pelo árbitro a cada série de três advertências com cartões amarelos, independentemente da sequência das partidas previstas na tabela da competição.

Parágrafo único. Na aplicação dos cartões amarelos, deve prevalecer o seguinte protocolo:

- a) Quando um atleta for advertido com um cartão amarelo e, posteriormente, for expulso de campo com a exibição direta de cartão vermelho, aquele cartão amarelo inicial permanecerá em vigor, para o cômputo dos três cartões que importarão em impedimento automático;
- b) Quando o cartão amarelo for o terceiro da série, o atleta será penalizado com dois impedimentos automáticos, sendo um pela sequência de três cartões amarelos e outro pelo recebimento do cartão vermelho;
- c) Quando um atleta recebe um cartão amarelo e, posteriormente, recebe o segundo cartão amarelo, com a exibição consequente do cartão vermelho, tais cartões amarelos não serão considerados para o cômputo dos três que geram o impedimento automático.



FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL

CAPÍTULO VI

Dos Jogos e Segurança

Art. 16. Será adotado no Campeonato o seguinte sistema de pontos ganhos:

- a) três pontos por vitória;
- b) um ponto por empate.

Art. 17. Os jogos serão de acordo com a tabela do Campeonato, elaborada pelo Departamento Técnico da FPF.

§ 1º. Terão mando de campo das partidas os clubes colocados à esquerda da Tabela.

§ 2º. O clube mandante tem o direito de escolher em qual vestiário ficará no dia do jogo.

§ 3º. A FPF, através do Departamento Técnico, poderá mudar data, horário e local de uma partida, caso ocorra motivo de força maior ou caso fortuito, ou ainda, por solicitação do clube mandante do jogo, desde que protocolado ofício na Federação no prazo de 10 dias úteis, antes da realização da partida e com a devida anuência da Polícia Militar.

Art. 18. Os clubes usarão no Campeonato os uniformes constantes em seus estatutos (nº 01 e 02) que serão informados à FPF antes do início da competição.

§1º. Caso haja coincidência de cores nos uniformes, a troca será efetivada pelo clube visitante.

§2º. Nos vestiários, a pedido do árbitro central, os clubes informarão ao quarto árbitro da partida as cores do uniforme que irão utilizar, só podendo trocá-lo com autorização do árbitro central.

Art. 19. Além das proibições previstas no Estatuto do Torcedor e na Legislação pertinente, o clube mandante adotará providências no sentido de coibir:

- I – comercialização de produtos em garrafas (vidro ou plástico), latas ou objetos similares;
- II - utilização de fogos de artifício pelos torcedores nas arquibancadas;
- III - menores de dezoito anos, inclusive na condição de gandula.
- IV - pessoa com camisa de clube, calção, bermuda ou que se comporte como torcedor ainda que esteja trabalhando.

Artigo 20. Somente terão acesso ao campo de jogo:

- I - Profissional de imprensa portador de credencial atual da ACEP ou ABRACE e desde que esteja no exercício regular da profissão.



FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL

II – Equipe médica (ambulância) em serviço na partida devidamente identificada.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Financeiras

SEÇÃO I

Dos Ingressos, das Rendas e das Despesas

Art. 21. A confecção de ingressos é de responsabilidade do clube mandante do jogo, conforme determina o Estatuto do Torcedor, devendo este apresentar nota fiscal contendo o valor e a quantidade de ingressos confeccionados, bem como nota fiscal de quaisquer outras despesas, quando do fechamento do boletim financeiro.

Parágrafo único. Ocorrendo suspeita de irregularidade na venda de ingressos pelo clube mandante, a FPF, como Entidade organizadora, adotará medidas cabíveis junto aos órgãos públicos competentes.

Art. 22. De cada ingresso vendido será ser descontado R\$ 0,15 (quinze centavos), referentes ao Seguro Coletivo de Acidentes Pessoais do público pagante (Seguro Torcedor), conforme abaixo definido:

a) Seguradora:

b) Cobertura e capital segurado por morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente no interior do estádio.

c) Apólice:

Art. 23. Sob a renda bruta deverão ser efetuados os seguintes descontos:

a) 5% (cinco por cento) para o INSS (renda bruta).

b) Do clube contemplado pelo INSS com o parcelamento de débito de outubro de 1992, será descontado 5% (cinco por cento) na receita bruta, salvo apresentação de documento comprobatório de parcelamento, ou da inexistência do débito.

c) A FPF é a encarregada legal de recolher as taxas referentes ao INSS (20%), árbitros, pessoal de apoio (delegado e tesoureiro), exame antidoping e mão de obra (quadro móvel), conforme dispõe a Lei 9.876/99.

Art. 24. O clube detentor do mando de campo obrigar-se-á a pagar 20% (vinte por cento) do INSS sobre o pessoal de apoio, bilheteiro, porteiro, maqueiro, gandulas, conforme disciplina a Lei 8.212/91 e 9.876/99.



FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL

Art. 25. A arrecadação líquida da partida será do clube detentor do mando de campo.

Art. 26. O clube detentor do mando de campo pagará à FPF taxa de administração de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) 48 (quarenta e oito) horas antes da partida. No caso de descumprimento de qualquer das obrigações financeiras, o clube poderá perder o mando de campo, além de ter o débito informado ao TJD-PB para as providências cabíveis.

CAPÍTULO VIII

Dos Árbitros

Art. 27. A escala de árbitros será de responsabilidade do Presidente da Comissão de Árbitros de Futebol da Paraíba, que obedecerá ao que determina a Lei nº. 10.671/2003 (Estatuto do Torcedor).

Art. 28. O clube mandante poderá solicitar sorteio de árbitros de outro Estado, desde que o faça com antecedência mínima de quatro dias úteis antes da partida, através de ofício à FPF, anexando a este depósito bancário no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) na conta corrente da Federação.

§1º. O requerimento poderá sofrer veto da Diretoria da FPF se esta considerar inconveniente, sendo o pagamento devolvido ao clube solicitante.

§2º. Caso seja deferido o requerimento, a FPF solicitará à Comissão de Árbitros da CBF o sorteio, conforme determina o artigo 32 da Lei nº. 10.671/2003 (Estatuto do Torcedor).

§3º. A FPF comprovará o pagamento da arbitragem ao clube solicitante, restituindo – lhe a sobra.

§4º. Todo o procedimento será divulgado na internet, no sítio eletrônico da Federação.

Art. 29. Cada clube deverá entregar ao quarto árbitro, nos vestiários, até 45 minutos antes da hora marcada para o início da partida, a relação dos jogadores definidos para o jogo, inclusive a escalação dos titulares, através do supervisor da equipe ou pessoa designada, necessariamente assinada pelo capitão da equipe, o qual deverá identificar-se.

§1º. O quarto árbitro, após receber a relação dos jogadores dos clubes, poderá informá-las à imprensa, na saída dos vestiários.

Federação Paraibana de Futebol

Av. Deputado Odon Bezerra, 580, Roger, João Pessoa - PB, CEP 58020-500

Fax: (83) 3262-0501 - Fone: (83) 3241-4435 - CNPJ: 08.952.616/0001-74

E-mail: federacaoparaibana@hotmail.com

Site Oficial: www.federacaoparaibana.com.br



FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL

§2º. Ainda no prazo de 45 minutos, o supervisor do clube ou pessoa designada afixará a escalação da sua equipe na parede externa do vestiário próximo à porta de entrada, no quadro de avisos, para o conhecimento da imprensa, registrando o horário da publicação e informando ao quarto árbitro.

§3º. A identificação dos atletas será feita pela exibição da carteira de atleta expedida pela respectiva Federação ou por documento de identidade expedido por órgão público oficial do País.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Finais

Art. 30. Qualquer clube poderá solicitar a realização do exame antidoping, desde que o faça com antecedência mínima de dez dias úteis antes da partida, através de ofício à FPF, com boleto de pagamento devidamente quitado junto a CBF em anexo.

Parágrafo único – A FPF informará ao clube o valor restante das despesas da equipe de controle antidopagem.

Art. 31. Na fase final do Campeonato só poderá haver partidas em estádio com capacidade mínima para seis (6) mil torcedores sentados, não se podendo utilizar arquibancada móvel por razões de segurança. Os clássicos envolvendo Botafogo, Campinense e Treze serão disputados nos estádios Almeidão e Amigão por decisão do Conselho Arbitral.

Art. 32. No Campeonato, serão utilizadas bolas da marca @ sendo distribuídas pela FPF (três) bolas por partida, e cabendo ao clube detentor do mando de campo colocar à disposição mais (três) bolas da mesma marca em condição de jogo.

Art. 33. Somente terão acesso ao banco de reservas médico, técnico, preparador físico, massagista, treinador de goleiros e atletas, todos devidamente identificados.

§1º. O clube mandante deverá ter um médico em seu banco de reservas, sob pena de não dar início à partida.

Art. 34. Este Regulamento foi aprovado pelo Conselho Arbitral, em reunião realizada no dia 12 de novembro de 2014 para vigorar por toda a temporada, obrigando os participantes a respeitá-lo, com divulgação na internet e na imprensa desportiva.

Art. 35. Para dirimir eventuais dúvidas, sugerir correções, opinar sobre casos omissos e outras circunstâncias pertinentes não mencionadas no presente documento, deverá dirigir-se ao Ouvidor do Campeonato:

Federação Paraibana de Futebol

Av. Deputado Odon Bezerra, 580, Roger, João Pessoa - PB, CEP 58020-500

Fax: (83) 3262-0501 - Fone: (83) 3241-4435 - CNPJ: 08.952.616/0001-74

E-mail: federacaoparaibana@hotmail.com

Site Oficial: www.federacaoparaibana.com.br



FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL

@ - Ouvidor(a) do Campeonato.

Endereço: Rua Odon Bezerra, 580, Tambiá, João Pessoa – PB, CEP 58020-500, email: .

Art. 36. Os casos omissos ou que suscitem dúvidas serão resolvidos pela Junta Administrativa da FPF.

Cumpra-se o que nele se define.

João Pessoa - PB, 12 de novembro de 2014

Ariano Wanderley N. C. Vasconcelos ✓

Membro da Junta Administrativa

Eduardo Faustino Diniz

Membro da Junta Administrativa

João Máximo Malheiros Feliciano

Membro da Junta Administrativa